

# Covid-19: viajar para Portugal

## Conselhos para as viagens dos emigrantes 2020

Caso deseje viajar para Portugal no verão de 2020, informe-se para programar bem a sua deslocação e concretizá-la sem transtornos.

### Viaje em segurança, viaje com confiança

Este folheto, destinado aos **emigrantes**, faculta conselhos para a sua deslocação a Portugal. Informa sobre as medidas adotadas no nosso país, o que deve saber para aceder por via terrestre e aérea, quem o pode acompanhar a Portugal, caso não tenha a nacionalidade portuguesa ou não seja residente em território nacional, que constrangimentos pode encontrar e como superá-los, quais as novas regras de acesso a locais públicos, e o que deve saber quando regressar ao seu país de origem.

A pandemia originada pela Covid-19, determinou a adoção, por inúmeros Governos, de medidas de prevenção, combate e contenção da doença, que incluíram fortes restrições na circulação de cidadãos em todo o Mundo, que podem manter a interdição de entrada de cidadãos não nacionais ou não residentes, exigir certificado médico, declarações para deslocação ou quarentena obrigatória para cidadãos provenientes do estrangeiro. **As medidas de contenção e controle da doença continuarão a ocorrer**, e cada País irá retomando sua atividade económica e social à medida que os seus sistemas de saúde e as sociedades em geral se adaptam a uma nova realidade, reduzindo os efeitos nocivos do COVID-19.

## ANTES DE PARTIR

### Consulte

- O **Posto Consular** da sua área de residência

Portugal possui 133 serviços diplomáticos no mundo, 118 dos quais com serviço consular. Veja onde os pode encontrar no Portal das Comunidades.

- O **Portal das Comunidades**,  
<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/>

### Coloque as suas dúvidas

**Gabinete de Emergência Consular:**

Email: [gec@mne.pt](mailto:gec@mne.pt) Telefone: + 351 217 929 714  
+ 351 961 706 472

- O sítio internet da **Direção Geral de Saúde**,  
<https://covid19.min-saude.pt/>

- Acompanhe as **notícias do MNE**:  
<https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt>

### Registe a sua viagem e veja os conselhos aos viajantes

Através da **app “Registo viajante”** disponível em IOS ou Android, ou via formulário em  
<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/registo-do-viajante>

### AVISO sobre vistos caso um seu familiar necessite para entrar em Portugal:

**Encontra-se suspenso, até 15 de junho o processamento de pedidos de visto, com as seguintes exceções:**

- Familiares de cidadãos da União Europeia;
- Nacionais dos países de língua oficial portuguesa no âmbito de protocolos de saúde celebrados para atos médicos urgentes e inadiáveis;
- Cidadãos cuja entrada seja justificada por motivos humanitários;
- Cidadãos repatriados através do mecanismo de assistência consular;
- Cidadãos que viajam por motivos profissionais urgentes devidamente comprovados;
- Requerentes de proteção internacional.

Recomenda-se que seja privilegiado o recurso à via aérea para as viagens a Portugal. Consulte a sua companhia aérea e verifique o seu seguro de viagem, de forma a informar-se dos direitos que lhe assistem caso a viagem seja cancelada, ou tenha de acionar o seu seguro de viagem, respetivamente. Consulte [https://europa.eu/youreurope/citizens/travel/passenger-rights/air/index\\_pt.htm](https://europa.eu/youreurope/citizens/travel/passenger-rights/air/index_pt.htm). Em caso de deslocação por via terrestre, cada viajante deve informar-se sobre as medidas e restrições existentes em cada um dos países de trânsito, diretamente junto das autoridades dos países de passagem, dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#) publicados no Portal das Comunidades, respeitando cuidadosamente as regras determinadas pelas autoridades de cada país.

## Por via aérea

O tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal foi **suspenso** para todos os voos de e para todos os **países que não integram a União Europeia**, com as seguintes exceções:

- Os países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça);
- Os países de expressão oficial portuguesa; do Brasil, porém, serão admitidos apenas os voos provenientes de e para São Paulo e de e para o Rio de Janeiro;
- O Reino Unido, os Estados Unidos da América, a Venezuela, o Canadá e a África do Sul, dada a presença de importantes comunidades portuguesas;
- Os voos destinados a permitir o trânsito ou a entrada ou saída de Portugal de Cidadãos UE, de países Schengen ou de países terceiros com residência num Estado-membro UE, e de nacionais de países terceiros em viagem por motivos de estudo.

Os voos com origem ou destino para **Espanha e Itália**, poderão ser retomados em breve.

Será assim **autorizada a entrada** de passageiros em Portugal, e sempre que cumpridas as obrigações impostas pela Direção-Geral de Saúde, **às seguintes categorias de passageiros**:

- Aos nacionais de um Estado Membro da União Europeia, dos países associados de Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) e membros das respetivas famílias;
- Aos passageiros dos voos provenientes dos países de língua oficial portuguesa, da África do Sul, do Canadá, dos Estados Unidos da América, do Reino Unido e da Venezuela, desde que esteja assegurada a reciprocidade de tratamento nesses países aos cidadãos portugueses;
- Aos cidadãos titulares de autorização de residência - note-se que o Governo Português prorrogou a validade dos documentos de residência e vistos caducados a partir de 23 de fevereiro 2020 e até 30 de outubro;
- Aos profissionais de saúde e pesquisadores na área da saúde e trabalhadores de ajuda humanitária, desde que no exercício das suas funções;
- Às pessoas habilitadas com documento de identificação emitido pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Aos cidadãos repatriados através do mecanismo de assistência consular;
- Aos requerentes de proteção internacional;
- Aos cidadãos que viajam por motivos profissionais urgentes devidamente comprovados;
- Aos nacionais dos países de língua oficial portuguesa no âmbito de protocolos de saúde celebrados para atos médicos urgentes e inadiáveis;
- Aos cidadãos cuja entrada seja justificada por motivos humanitários.
- Estudantes de países terceiros

## Por via terrestre

É admitida a circulação rodoviária transfronteiriça para Portugal do transporte internacional de mercadorias. O **transporte internacional de passageiros** encontra-se autorizado nas seguintes situações:

- Direito de entrada de cidadãos portugueses e de titulares de autorização de residência em Portugal;
- Circulação para efeitos de reunião familiar;
- Acesso a unidades de saúde nos termos de acordos bilaterais relativos à prestação de cuidados de saúde;
- Direito de entrada e de saída de trabalhadores sazonais com relação laboral comprovada documentalmente;
- Direito de entrada e de saída dos trabalhadores transfronteiriços que exerçam atividade em Portugal (inscritos no sistema de segurança social português) e residam noutro Estado-membro ou que exerçam atividade noutro Estado-membro (em cujo sistema de segurança social se encontram inscritos) e residam em Portugal - Poderá encontrar informação detalhada em <http://www.seg-social.pt/trabalhadores-transfronteiricos>;

A entrada em território nacional pelo território espanhol é permitida nos casos indicados e nos pontos de passagem autorizados: Valença, Vila Verde da Raia, Quintanilha, Vilar Formoso, Termas de Monfortinho, Marvão, Caia, Vila Verde de Ficalho, Melgaço, Monção, Castro Marim, Miranda do Douro e Vilna Nova de Cerveira. Nos dias úteis, em horários específicos, é ainda permitida a passagem no ponto de fronteira de São Leonardo (Mourão). Em Barrancos, Rio de Onor e Tourem, vigoram horários restritos de passagem da fronteira.

## Por via marítima /fluvial e ferroviária

Está proibido o desembarque de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro e outras embarcações nos portos nacionais com exceção de cidadãos portugueses e residentes em Portugal e sem prejuízo de poder ser autorizada pontualmente a troca de tripulações ou o desembarque para efeitos de regresso ao país de origem.

Está também suspenso o transporte fluvial entre Espanha e Portugal e interdita a atracagem em Portugal de embarcações de recreio e o respetivo desembarque de pessoas.

Está suspensa a circulação ferroviária internacional, exceto para o transporte de mercadorias.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 43-B/2020, de 12.06.2020, prorrogou a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até ao final do dia 28 de junho. Neste contexto, deve ser assegurado o cumprimento das orientações descritas em seguida.

## Condições de circulação em território nacional

Durante a atual [situação de calamidade](#), deixa de ser obrigatório o confinamento voluntário de natureza geral para toda a população, mas mantém-se a obrigatoriedade para as pessoas doentes com COVID-19, infetadas com SARS-Cov2 e em vigilância ativa.

Se pretende circular em transportes públicos, tenha em atenção que o uso de máscara é obrigatório. Esta obrigatoriedade abrange ainda espaços de comércio, locais fechados com múltiplas pessoas, instituições de ensino, entre outros.

Para mais informações sobre medidas restritivas em vigor, poderá consultar a [Declaração da Situação de Calamidade](#) e o [Plano de Desconfinamento](#), bem como as medidas adotadas na [Região Autónoma dos Açores](#) e na [Região Autónoma da Madeira](#).

## Medidas em curso em Portugal no quadro da declaração de calamidade

Durante este período, mantém-se o confinamento obrigatório para doentes com COVID-19, infetados com SARS-Cov2 e outros a quem a medida tenha sido determinada pelas autoridades ou profissionais de saúde. Encontra-se ainda em vigor o aconselhamento à não concentração de pessoas na via pública e a proibição de ajuntamentos de mais de 20 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.

Em simultâneo, está a ter lugar a abertura progressiva da atividade económica, [mediante calendário estipulado pelo Governo](#) e recomendações e diretivas publicadas pela [Direção-Geral da Saúde](#).

Os serviços religiosos de qualquer confissão passaram a ser possíveis nos respetivos locais de culto, sendo obrigatório o distanciamento social mínimo e uso de máscara.

## Acesso às zonas balneares

O Decreto-Lei nº 24/2020 **regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos**, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020, definindo os procedimentos a ter em consideração na utilização destes espaços, de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia. Informe-se [AQUI](#).

## Cuidados de higiene e saúde pública

Recomenda-se a adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória que têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença. Poderá consultar informação relativa a estas medidas na [plataforma da Direção-Geral de Saúde dedicada à COVID-19](#).

Para qualquer esclarecimento ou encaminhamento de saúde, deverá contactar o [SNS24 \(808 24 24 24\)](#).

## FAQ's

### Sou português residente no estrangeiro. Posso viajar até Portugal de avião?

Não existe qualquer constrangimento à entrada de cidadãos nacionais pelas fronteiras aéreas, apesar da redução das ligações comerciais e da interdição de algumas rotas. Recomenda-se aos cidadãos que se informem sobre as ligações aéreas existentes junto das companhias aéreas.

### Quais as ligações aéreas de e para Portugal em funcionamento?

Ao abrigo da legislação adotada, mantêm-se autorizadas as ligações aéreas comerciais entre Portugal e os seguintes países: países da União Europeia (exceto Itália e Espanha), países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça), países de expressão oficial portuguesa (no caso do Brasil, apenas os voos provenientes de e para São Paulo e para o Rio de Janeiro) e Reino Unido, Estados Unidos da América, Venezuela, Canadá e África do Sul, dada a presença de importantes comunidades portuguesas.

Apesar destas ligações se manterem autorizadas, a disseminação da pandemia e restrições associadas conduziram ao cancelamento de inúmeras ligações aéreas. Recomenda-se aos cidadãos que se informem junto das companhias aéreas e dos operadores aeroportuários sobre os voos.

### Tenho de fazer quarentena ao chegar a Portugal?

Não. No quadro da declaração de calamidade, apenas persiste o confinamento obrigatório para doentes com COVID-19, infetados com SARS-Cov2 e outros a quem a medida tenha sido determinada pelas autoridades ou profissionais de saúde.

No caso de viagem às regiões autónomas, recomenda-se a consulta das medidas em vigor adotadas pelos governos regionais dos [Açores](#) e da [Madeira](#).

## Posso viajar até Portugal por via terrestre? Terei dificuldades em passar por Espanha e França?

Os cidadãos portugueses e residentes em Portugal podem entrar em território nacional. Na sequência das medidas e restrições à entrada e circulação adotadas por vários países da União Europeia, recomenda-se que seja privilegiado o recurso à via aérea. Caso opte pela via terrestre e se desloque da Alemanha, ou outro país cuja saída por via terrestre esteja assegurada, deve informar-se sobre as medidas e restrições existentes em cada um dos países de trânsito, respeitando cuidadosamente as regras determinadas pelas autoridades em cada país, nomeadamente:

- **Trânsito por Espanha:** As autoridades espanholas apenas permitem a entrada de cidadãos residentes em outros Estados-membros da União Europeia caso se dirijam ao seu local de residência, ou apresentem prova documental de motivos de força maior ou situação de necessidade. Neste quadro, e enquanto se mantiverem estas restrições, que podem ser alteradas a qualquer momento, a **passagem por Espanha para viagens temporárias a Portugal**, pode ser feita por via terrestre, mas unicamente naquelas circunstâncias, pelo que é recomendável o recurso à via aérea para os cidadãos não residentes em território nacional. A quarentena obrigatória em Espanha não se aplica a cidadãos em trânsito, desde que não pernoitem e não façam paragens desnecessárias. A lotação máxima dos veículos ligeiros encontra-se limitada a duas pessoas por fila, exceto quando se trate de pessoas do mesmo agregado. Recorda-se que o processo de regresso à normalidade decorre de forma progressiva e variável, pelo que as normas em vigor poderão alterar-se de região para região.

- **Trânsito por França:** As autoridades francesas permitem a entrada de cidadãos residentes noutros Estados-membros da União Europeia caso se dirijam ao seu local de residência ou por motivos de força maior. Não é permitida a entrada de cidadãos em viagens turísticas ou para deslocação para residências secundárias. Durante a passagem pelo território francês, o viajante deve ter consigo a [Déclaration de déplacement](#) devidamente preenchida. Esta informação não substitui o contacto prévio junto das autoridades dos países de passagem, dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#), publicados no Portal das Comunidades.

- **Trânsito pela Bélgica:** todas as pessoas nacionais ou residentes de um país terceiro poderão deslocar-se da Bélgica com destino ao seu país de origem ou de residência; os residentes de longa duração ou pessoas com domicílio legal neste país podem regressar a território belga, sob condição e observarem as seguintes regras (que abrangem todos os meios de transporte utilizados no seu regresso): terão de permanecer em casa **em confinamento durante o período de 14 dias; estão proibidos de exercer atividades profissionais no exterior durante 14 dias** (mesmo que a sua atividade se integre num setor essencial), sendo admitida a possibilidade de teletrabalho;

- **Trânsito pela Alemanha:** As autoridades alemãs autorizam, com condições, que cidadãos portugueses residentes noutro país estrangeiro, possam entrar no território alemão para fins de trânsito, por via aérea ou terrestre, para o efeito de regresso ao seu país de nacionalidade ou de residência, desde de que não lhes seja possível trajeto alternativo. O livre trânsito está dependente em cada caso concreto da decisão de autorizar a entrada na fronteira tomada pelas autoridades policiais. Cidadãos portugueses procedentes de países classificados como de risco poderão ser sujeitos a controlos sanitários e à imposição de uma medida de confinamento obrigatório como condição de admissão no território alemão. Mais informação [AQUI](#).

## Estou em Espanha. Posso viajar para Portugal?

As ligações aéreas, ferroviárias e fluviais entre Portugal e Espanha encontram-se suspensas. A circulação pela via rodoviária em Espanha é permitida para regresso à residência habitual em território nacional, ou por motivos de força maior ou situação de necessidade. Recorda-se ainda que a lotação máxima dos veículos se encontra limitada a duas pessoas por fila e que o processo de regresso à normalidade decorre de forma progressiva e variável, pelo que as normas em vigor poderão variar de região para região.

Os portugueses residentes em Espanha não estão igualmente autorizados a atravessar províncias das Comunidades Autónomas, salvo em condições de força maior ou regresso definitivo a Portugal.

**Em caso de regresso a Espanha, observa-se a obrigação de quarentena de 14 dias.** A quarentena obrigatória de 14 dias para cidadãos que entrem em Espanha provenientes de outro país não se aplica a quem apenas esteja em trânsito, desde que não pernoite em território espanhol. O cidadão em trânsito não deve realizar mais paragens do que as estritamente necessárias à realização da viagem.

## Vivo no estrangeiro. Poderei regressar ao meu país de residência depois da estadia em Portugal?

Em caso de deslocação temporária a Portugal e tendo em vista um regresso próximo ao país de residência, os viajantes devem estar atentos à possibilidade de serem alvo de controlos fronteiriços na viagem de regresso, prevendo desde já os eventuais comprovativos de residência que possam ser necessários.

## Sou português. Estou fora da União Europeia. Posso viajar para Portugal?

Apesar das limitações às ligações aéreas para alguns países de fora da União Europeia, o regresso a Portugal de cidadãos nacionais e residentes é permitido. No caso de não existirem voos diretos, recomenda-se a procura de soluções de viagem alternativas, nomeadamente através de escala em outros países.

## Tenciono ir a Portugal, mas o meu cartão de cidadão/carta de condução expirou.

O cartão do cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como as licenças e autorizações cuja validade expire a partir do dia 17 de maio ou nos 15 dias imediatamente anteriores (decreto-lei 22/2020), serão aceites até **30 de outubro de 2020**.

## Estou no estrangeiro e tenho uma autorização de residência caducada. Posso regressar a Portugal?

Pode. Embora o Governo Português tenha prorrogado a validade dos documentos e vistos caducados a partir de 23 de fevereiro 2020, estes são válidos e garantem a proteção dos cidadãos estrangeiros em território nacional, mas não no estrangeiro.

## Pretendo viajar de barco de França para Portugal. Posso fazê-lo?

Portugal aplica neste momento um conjunto de restrições para embarcações de recreio, tendo suspenso a emissão de licenças para terra, e obrigando a confinamento obrigatório a bordo por 14 dias antes de poder desembarcar. Recomenda-se que não viaje para Portugal por essa via.

## Que regras específicas devo ter em atenção sobre as condições de saída e entrada no meu país de residência?

Sempre considerando as explicações anteriormente referidas, cada país estipula as suas próprias regras ao nível do regime de entrada e saída do seu território. Deste modo, deverá sempre confirmar as informações existentes nos [Conselhos aos Viajantes](#).

Para maior facilidade de acesso, poderá aceder diretamente à informação dos seguintes países:

[Alemanha](#) | [Bélgica](#) | [Espanha](#) | [França](#) | [Irlanda](#) | [Itália](#) | [Luxemburgo](#) | [Reino Unido](#) | [Suíça](#) | [Outro País](#)

